



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0558992/2018

PA COPAM Nº: 27429/2013/004/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDERDOR:	Central de Tratamentos de Resíduos MG S/A	CNPJ: 18.294.284/0001-31
EMPREENDIMENTO:	Central de Tratamentos de Resíduos MG S/A	CNPJ: 18.294.284/0001-31
MUNICÍPIO:	Nepomuceno	ZONA: rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional		

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-7	Capacidade total aterrada em final de plano - CAF	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	3	0
F-05-12-6	Área útil	Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Geógrafo Frederico Maciel Vasconcellos Barros	CREA 92457
Engenheiro Geólogo Pedro Carlos Garcia Costa	CREA 23195
Engenheiro Civil Rodrigo Alves de Souza Menelau	CREA PE 033554
Engenheiro Florestal Mauro Vaz de Mello Megale	CREA 8313
Biólogo Luiz Fernando Salvador Junior	CRBio 44645/04-D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1150868-6	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0558992/2018

O empreendimento Central de Tratamentos de Resíduos MG S/A encontra-se instalado na Fazenda Charneca, s/nº, zona rural do município de Nepomuceno. Em 08/12/2016, obteve Licença Prévia na 137ª RO da URC COPAM SM e em 27/06/2017 obteve a Licença de instalação na 6ª RO da Câmara de Atividade de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF/COPAM.

Em 01/08/2018, formalizou na Supram SM, o processo administrativo em pauta, visando a operação do aterro sanitário em co-disposição com o aterro para resíduos não perigosos. As outras atividades serão regularizadas oportunamente quando concluídas as suas instalações e se encontrarem aptas a operar.

O imóvel possui área de 57,9 ha localiza-se a 15 km da sede do município. A operação será em codisposição dos resíduos sólidos industriais não inertes juntamente com resíduos sólidos urbanos.

Ocupará uma área total de 579.000m² (projeção plana), com tipologia construtiva de aterro celular em depressão suave. Sua concepção básica é composta por 10 células, com capacidade volumétrica total de 1.441.026 m³ e no primeiro ano a operação com 50 ton/dia.

A documentação requerida para a entrada de resíduos industriais não perigosos na área do aterro, serão, dentre outras: resultados da análise de classificação do resíduo de acordo com a NBR 10004/87; características físicas do resíduo (granulometria, cor, umidade, etc); “Termo de responsabilidade solidária” assinado pelo gerador e transportador de que as informações são verdadeiras. Foi apresentado o conteúdo da “ficha de controle dos resíduos na entrada do aterro” e a forma como será feito o aterramento dos resíduos codispostos.

Na atual fase do licenciamento, não será necessário autorizar qualquer intervenção ambiental, além das já autorizadas na fase anterior do licenciamento.

Conforme art. 25, §2º da Lei Estadual 20.922/13, o empreendimento não está sujeito à constituição da reserva legal.

A água destinada a operação do aterro será proveniente do SAAE Nepomuceno.

Foi perfurado 1 poço a montante da área de disposição/tratamento de resíduos, e outros quatro poços foram instalados à jusante da área de disposição dos resíduos.

Águas pluviais incidentes sobre célula de resíduos Classe 2 serão consideradas como chorume, coletadas pela rede de drenagem interna da célula e conduzidas ao tanque de chorume. Dali serão levadas para tratamento em ETE externa, da SR Tratamento de Resíduos Industriais, localizada em Lavras.

As condicionantes estabelecidas na LI concedida em 27/06/2017 foram cumpridas conforme abaixo:



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	Cumprimento
1	Apresentar comprovação, acompanhada de relatório fotográfico da implantação de nova pista de acesso à CTR, aumentando sua largura para 7m, bem como a sinalização com placas nos padrões do Denatran, complementadas com placas educativas com dizeres relativos ao meio ambiente.	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18
2	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução de PTRF apresentado para recomposição vegetativa em área compensatória delimitada no processo administrativo e relativa as espécies suprimidas para a ampliação da via de acesso à CTR.	A cada seis meses após a concessão da LI	Cumprida R0318370/17, R0115713/18; R123693/18
3	Apresentar relatório fotográfico e descritivo do "Controle Ambiental das Obras", contendo o andamento e a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil; efluentes sanitários; resíduos sólidos e oleosos, etc.	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18
4	Apresentar o primeiro relatório de andamento do "Programa de monitoramento das espécies da Fauna ameaçadas de extinção", contemplando conteúdo fotográfico, descritivo e a ART do profissional responsável.	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18 e R141978/2018
5	Apresentar o primeiro relatório do "Programa de Monitoramento da Ictiofauna", contemplando conteúdo fotográfico, descritivo e a ART do profissional responsável.	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18
6	Resultados do Ensaios de controle de qualidade na instalação das mantas de impermeabilização, com ART do profissional responsável, assegurando a correta execução dos serviços e a qualidade das obras	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18
7	Apresentar relatório fotográfico dos poços de monitoramento das águas subterrâneas informando as respectivas coordenadas	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18
8	Apresentar "carta de garantia" do responsável pelo projeto do sistema de tratamento de gases" do incinerador, atestando o atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos previstos na Resolução CONAMA n. 316/2002 e que não irá emanar odores capazes de afetar às atividades ou estabelecimentos localizados nas imediações	10 dias após a emissão da Nota Fiscal de compra do incinerador	R123693/18 – Informou que o incinerador ainda não foi adquirido
9	Apresentar proposta, seguida de cronograma de execução do teste de queima dos resíduos no incinerador atendendo na integra os itens previsto no Anexo II da Resolução CONAMA 316/2002 (Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos)	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18
10	Apresentação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e publicação de seu extrato na imprensa oficial	Na formalização da LO	Cumprida - Aprovado na 20ª RO da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, de 23/07/2018
11	Apresentar protocolo do PCIP – Projeto de Controle de Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18 – dispensado pelo CBMG
Inclusão de Condicionantes – Decisão na 6ª Reunião da CIF			
12	Adequar o Programa de Educação Ambiental (PEA) conforme diretrizes da Deliberação Normativa nº 214/2017	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18



Sobre a condicionante 4 durante a primeira campanha de monitoramento, realizada entre os dias 3 a 5/07/2018 foram capturados 39 indivíduos, pertencentes a oito espécies, quatro famílias e duas ordens de teleósteos.

Nenhuma foi classificada como “deficiente de dados”, “quase ameaçada” ou “ameaçada de extinção”, conforme as listas oficiais (Fundação Biodiversitas; DN 147/2010; MMA 2014 e IUCN 2017).

Não foram detectadas espécies consideradas grandes migradoras. De acordo com o relatório apresentado “no que diz respeito a curva de rarefação de espécies, esta não apresentou tendência, tão pouco atingiu a assíntota, entretanto, é importante ressaltar que na região Neotropical esta condição é muito difícil de ser alcançada”.

Considerando a situação de antropização, condições ambientais da área de entorno do empreendimento, medidas mitigadoras implantadas no empreendimento e os resultados do relatório, a equipe da SUPRAM SM entende desnecessário a continuidade no monitoramento de ictiofauna.

Em que pese o cumprimento da condicionante 12 registrado, verificou-se a necessidade de adoção pelos empreendedores de ações complementares ao PEA apresentado, de forma que figura como **condicionante** do presente parecer a execução das mesmas.

Com fundamento nas informações obtidas nas fases anteriores de regularização e relatório ambiental simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Central de Tratamentos de Resíduos MG S/A” para a atividade de “Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP e Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil”, no município de Nepomuceno-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Central de Tratamentos de Resíduos MG S/A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar <u>Atualização do DSP (Diagnóstico Socioambiental Participativo)</u> com a inclusão dos moradores e trabalhadores das colônias existentes nas Fazendas existentes na AID (Área de Influência Direta) do empreendimento.	60 dias após a concessão da Licença Ambiental
02	Apresentar atualização dos projetos de educação ambiental já constantes do PEA, bem como, conforme necessidade, apresentar inclusão de novos projetos em função da Atualização do DSP.	120 dias após a concessão da Licença Ambiental
03	Apresentar formulário semestral e relatório anual com o anexo II da DN 214/17 para o acompanhamento do PEA já apresentado e posteriormente das atualizações exigidas nas condicionantes 06 e 07.	Durante a vigência da Licença Ambiental
04	Apresentar relatório do “Programa de monitoramento das espécies da Fauna ameaçadas de extinção”, conforme disposto na Instrução Normativa 146/2007, contemplando também conteúdo fotográfico.	Anualmente durante a vigência da Licença Ambiental
05	Apresentar <u>relatório final conclusivo</u> acerca do “Programa de monitoramento das espécies da Fauna ameaçadas de extinção”.	Na formalização da renovação da Licença Ambiental
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Central de Tratamentos de Resíduos MG S/A

1. Águas subterrâneas

O monitoramento de águas subterrâneas deverá seguir a Nota Técnica NT – 003/2005 DIMOG/FEAM, aprovada em reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura – CIF/COPAM de 15/12/2006.

O monitoramento das águas subterrâneas deverá ser realizado por, pelo menos, um poço localizado a montante e três a jusante do empreendimento, considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 13895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Esta norma também deverá ser utilizada como procedimento para construção dos poços e coleta das amostras de água subterrânea.

Os parâmetros e frequência de monitoramento das águas subterrâneas são apresentados abaixo. Para efeito de avaliação, pela SUPRAM-SM, dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos em:

- Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo / Dorothy C. P. Casarini [et al.]. São Paulo: Cetesb, 2001.
- Portaria N.º 2914 do Ministério da Saúde, de 12 de Dezembro de 2011, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.

Parâmetro	Frequência
Cádmio total – mg/L	Anual
Chumbo total – mg/L	Anual
Cobre dissolvido – mg/L	Anual
Condutividade elétrica - $\mu\text{S}/\text{cm}$	Anual
Cloreto – mg/L	Anual
Cromo total – mg/L	Anual
E. coli - NMP	Anual
Nitratos – mg/L	Anual
Nitrogênio amoniacal total – mg/L	Anual
Nível de água	Anual
pH	Anual
Zinco total – mg/L	Anual

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente a cada ano de vigência da licença a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes líquidos - Chorume

Apresentar comprovação da destinação do chorume gerado no aterro para empresa regularizada ambientalmente.

Relatórios: Levantamento mensal e envio anual até o último dia do mês subsequente a cada ano de vigência da licença à SUPRAM-SM.